TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 81 DE 11 DE SETEMBRO DE 1957.

Faz doação ao Ministério da Guerra, dos lotes nrs. 12 e 12-A da quadra urbana nº 39, para edificação de prédios residenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, devidamente autorizado pelo Governador do Território, e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 1298, de 13.8.57., em que MARCISO DIAS DE CARVALHO desiste dos direitos de posse que exerce sôbre os lotes de terras nrs. 12 e 12-A da quadra urbana nº 39;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 148, de 29.8.57, que incorpora ao Patrimônio Municipal os lotes mencionados no considerando anterior;

CONSIDERANDO que é de bôa norma administrativa e mesmo dever da Prefeitura incentivar as iniciativas que beneficiam a cidade,

D E C R E T A :

Art. 1 - Ficam doados pela Prefeitura Municipal de Pôrto Velho ao Ministério da Guerra, mediante escritura pública, os seguintes lotes da quadra urbana nº 39:

a) - lote nº 12 - medindo 15,00mts. de frente sôbre 35,00 de fundos, com a área de 525,00mts.2, e os seguintes limites: ao norte, Av. Dr. Bacelar; ao sul, lote nº 3; à leste, rua José Bonifácio; à oeste, lote nº 12-A.

b) - lote nº 12-A - medindo 15,00mts. de frente sobre 15,00 de fundos, com a área de 225,00m² e os seguintes limites: ao norte, Av. Dr. Bacelar; ao sul, lote nº 3; à leste, lote nº. 12; à oeste, lote nº 10.

Art. 2 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 11 de setembro de 1957.

- Major Walter de Oliveira -
PREFEITO MUNICIPAL